

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: ODAR300312-3_Pelé x Soberana

Solicitante: Rodrigo Araujo. **Solicitado para:** Rodrigo Araujo

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Pelé e Soberana?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 3/30/2012

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Pelé

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): 19-4-009-CPN-016-2000

Táxon: Aves - Passeriformes - *Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Fígado

Nº da Amostra: U13457

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Ailton Milward Azevedo

Nome: Soberana

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 03/04 3.0 041113

Táxon: Aves - Passeriformes - *Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: J8504

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Alcimar Pereira Menezes

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. CEP 02035-022, nº 1720, cj. 4. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Pelé / Filho em Questão (alelos)		Soberana / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	-	28	-	1,84
Oa7	93	43	58	93	11,25
Oa26	63	83	63	83	7,50
Oa35	203	348	98	343	0,0024 (†)
UN5	25	-	25	30	1,05
UN7	25	-	25	-	1,25
UN10	20	35	20	35	4,50
UN13	25	-	25	-	1,23
UN14	25	-	25	-	2,57
UN15	10	5	10	-	1,55
UN19	35	30	35	-	1,80
UN21	30	-	30	-	4,06
UN30	110	105	110	125	11,25
UN34	60	-	60	80	3,46
UN38	25	710	25	435	22,50

Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.	Índice Combinado de Paternidade (ICP).	Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,999996%.	69.010,75*	99,998%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

(†) Índice considerando mutação.

Valores de Referência:

- $ICP < "1"$ (com variação de + ou - 50%) a hipótese pode ser considerada contrária à existência de vínculo genético de filiação.
- $ICP > "1"$ (com variação de + ou - 50%) a hipótese é a favor da existência de vínculo genético de filiação em diferentes graus de confiabilidade conforme o número encontrado.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,999996%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 69.010,75. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 03/04 3.0 041113 (Soberana) e o doador da amostra identificado como 19-4-009-CPN-016-2000 (Pelé) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 4 de abril de 2012

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral